

(30-122/72)

Proc. 3611/72.

AC/28.

VISTOS E RELATADOS os autos do presente processo em que são partes litigantes: o ferroviário Ibrahim Barrosa e a empresa The Leopoldina Railway Company;

CONSIDERANDO que, por força de decisão desta Câmara, de 11 de julho de 1936 - publicada no Diário Oficial de 21 de setembro do mesmo ano - o ferroviário Ibrahim Barrosa obteve o reconhecimento de seu direito de ser readmitido nos serviços da referida empresa, com as vantagens legais;

CONSIDERANDO, entretanto, que o mesmo ferroviário, após conseguir o pagamento dos vencimentos atrasados, deixou de atender às notificações que lhe foram dirigidas pela administração da empresa para reassumir as respectivas funções;

CONSIDERANDO que, em consequência, foi aberto o competente inquerito administrativo para positivar a infração da alínea f do art. 54 do Dec. 20.465, de 1931, infração essa que está perfeita e irretorquivelmente provada, justificando-se assim o pedido de autorização formulado pela Leopoldina Railway para lavrar a demissão do empregado em questão;

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, por maioria de votos, aprovando o inquerito constante dos autos, autorizar a demissão do ferroviário

M. T. I. C. — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Ibrahim Barroso.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1939.

a) Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves Presidente

a) Sebastião Moreira de Azevedo Relator

Fui presente- a) Waldo Vasconcellos Adj. do Proc. Ge-
ral int^s

Publicado no Diário Oficial em 11 / 10 / 39